



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

## “SERENÍSSIMA”



ATO Nº 147-2019/2022

16 DE JUNHO DE 2020

ADORMECIMENTO DE LOJA

JOÃO JOSÉ XAVIER, Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Maçônica,

Em razão do contido na Prancha Nº 9-2019/2022, de 22 de maio de 2020, da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Fraternidade Estrela Flamígera Nº 850 - Or.: de São Paulo e a proposta de adormecimento da Loja pelo Delegado Regional da 8ª Região Maçônica,

### RESOLVE

- Art. 1º - Adormecer nos termos do parágrafo único e “caput” do Art. 95 da Constituição da GLESP cc. o inciso II do Art. 125 do Regulamento Geral a ARLS “Fraternidade Estrela Flamígera” Nº 850, Or.: de São Paulo da Jurisdição da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo;
- Art. 2º - Determinar ao Grande Tesoureiro que faça o levantamento total do débito em aberto da Loja junto à Tesouraria da GLESP;
- Art. 3º - Determinar a baixa do registro dos Obreiros da GLESP, bem como encerrando todos os vínculos com a Beneficência Maçônica;
- Art. 4º - A Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo não se responsabiliza por qualquer ato praticado pela ARLS “Fraternidade Estrela Flamígera” Nº 850, Or.: de São Paulo, ora desligada, bem como particularmente pelos membros que a compõem;
- Art. 5º - De conformidade com o inciso VII do artigo 42 e dos incisos II, III e VII do artigo 44, do Regulamento Geral, ficam os DDel.: Regional e Distrital autorizados a arrecadar e enviar à Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo as alfaias, arquivos, livros de atas e documentos diversos, tais como a Carta Constitutiva Provisória, etc...



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

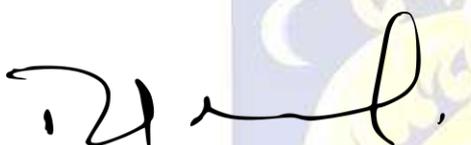
## “SERENÍSSIMA”



Art. 6º - Este ato entra em vigor nesta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida das providências, registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2020 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO  
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre

